

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

DECRETO Nº 1.153, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto 764, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETRAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo nº 366141/2021, e

CONSIDERANDO ajustes legais na estrutura organizacional da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, visando adequá-la às prioridades, diretrizes e ao programa do atual Governo, mormente com o propósito de melhor atender as demandas da população do estado de Mato Grosso,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º do Decreto nº 764, de 16 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, o Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETRAP, com a missão de planejar, definir e executar a Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado de Mato Grosso.

(...)”

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº 764, de 16 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A estruturação e formas de atuação do NETRAP serão regulamentadas pelo Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP.”

Art. 3º Fica alterado o artigo 5º do Decreto nº 764, de 16 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O NETRAP subordina-se técnica e administrativamente à SESP e operacionalmente ao Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CETRAP-MT.”

Art. 4º Fica alterado o artigo 6º do Decreto nº 764, de 16 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As despesas decorrentes da organização de funcionamento do NETRAP correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.”

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 1031c8fa

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar